

# CERTIFICADO REVOLVO N°. 012/2016 - SM

## LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, e com base no artigo 10 do Decreto nº 44.844, de 25 de Junho de 2008, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei 178, de 29 de Janeiro de 2007, artigo 38, § 1º, Inciso VI do Decreto 43.316, de 07 de Junho de 2006 e do artigo 1º, inciso III da DN COPAM nº 17, de 17 de Setembro de 1996, Revalida a Licença de Operação, da empresa PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA., CNPJ nº. 23.821.176/0001-00, para as atividades de Re-reino de óleos lubrificantes usados, Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos - Classe I, Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044/1988, Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, localizada na Avenida Zizi Campos Nogueira, Nº 65 Bairro Jardim Sion, Coordenadas Geográficas DATUM SAD 69 LAT./Y - 21º 33' 10" e Long./X - 45º 26' 20" no município de Varginha, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de nº. 00047/1988/018/2014, e decisão da Unidade Regional Colegiada Copam Sul de Minas, em reunião do dia 18/02/2016.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)  
(A concessão da licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)  
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).  
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 8 (oito) anos, com vencimento em 18/02/2024.

Varginha, 18 de fevereiro de 2016.



JOHÉ OSWALDO FURLANETTO  
Superintendente Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas

## ANEXO I

### Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA

<b>Empreendedor:</b> PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA		
<b>Empreendimento:</b> PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA		
<b>CNPJ:</b> 23.821.176/0001-00		
<b>Município:</b> Varginha/MG		
<b>Atividade:</b> Rerrefino de óleos lubrificantes usados		
<b>Código DN 74/04:</b> F-05-09-6		
<b>Processo:</b> 00047/1988/018/2014		
<b>Validade:</b> 08 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Apresentar o AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros contemplando Unidade I e Unidade II da Proluminas Lubrificantes LTDA.	12 meses após publicação da Licença de Operação
03	Comprovar por meio de relatório técnico fotográfico a instalação de filtros mangas/ciclone ou outro dispositivo para mitigar a emissão atmosférica verificada na chaminé do forno de craqueamento e do forno de desidratação.	60 dias após publicação da Licença de Operação.
04	Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos oleosos contidos nos tanques alocados na Unidade II.	12 meses
05	Realizar caracterização do fluxo gasoso que é direcionado para o Forno de Pós Queima (Oxidador) para a entrada e saída contendo no mínimo as seguintes substâncias: HPAs (Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos), Metil Mercaptana, Etil Mercaptana, frações leves (hidrocarbonetos). Ressalta-se que a SUPRAM SM deverá ser comunicada previamente para acompanhar a amostragem.	90 dias após publicação da Licença de Operação.
06	Realizar análise de Toxicidade Aguda e Crônica para o Efluente Líquido Industrial Bruto e Tratado para pelo menos 03 níveis tróficos antes de iniciar as atividades da	30 dias antes de iniciar a atividade

	Estação de Tratamento de Efluentes Industriais (TAI). Ressalta-se que a SUPRAM SM deverá ser comunicada previamente para acompanhar a amostragem.	da ETE Industrial (TAI)
<b>07</b>	Realizar a instalação do equipamento suplementar para o forno de pós queima, conforme proposta apresentada a SUPRAM SM juntamente com o sistema de automação que permita o registro de temperatura do oxidador e funcionamento das bombas de alimentação do mesmo. A comprovação se dará por vistoria técnica da SUPRAM SM com prévio aviso.	60 dias após publicação da Licença de Operação.
<b>08</b>	Manter o certificado de Segurança Veicular do INMETRO dentro do prazo de validade.	Vigência da Licença
<b>09</b>	Apresentar projeto de investigação ambiental para o pátio da Unidade II onde estavam alocadas as carretas com resíduos e realizar a execução do mesmo.	90 dias após publicação da Licença de Operação.
<b>10</b>	Em caso de acidente com vazamento de produtos perigosos o acionamento do Núcleo de Emergência Ambiental – NEA do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA é obrigatório.  A Polícia Militar de Meio Ambiente e o Corpo de Bombeiros da área onde ocorreu o acidente também deverá ser comunicada e acionada de imediato. Será exigida a apresentação de relatório constando todas as informações presentes no Termo de Referência para elaboração do relatório de atendimento a emergência ambiental constante no portal <a href="http://www.semad.mg.gov.br/emergencia">http://www.semad.mg.gov.br/emergencia</a> ambiental/comunicacao-de-acidente.	Vigência da Licença
<b>11</b>	A licença tem validade somente para os veículos listados no PCA. A eventual troca e/ou acréscimo de veículos deverá ser comunicada a esta SUPRAM Sul de Minas	Vigência da Licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA

<b>Empreendedor:</b> PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA	
<b>Empreendimento:</b> PROLUMINAS LUBRIFICANTES LTDA	
<b>CNPJ:</b> 23.821.176/0001-00	
<b>Município:</b> Varginha/MG	
<b>Atividade:</b> Re-refino de óleos lubrificantes usados	
<b>Código DN 74/04:</b> F-05-09-6	
<b>Processo:</b> 00047/1988/018/2014	
<b>Validade:</b> 08 anos	<b>Referencia:</b> Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e Saída das Caixas Separadora de Água e Óleo 01, 02, 03, 04 e 08.	pH, DQO e Óleos Minerais.	<u>Mensal</u>
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo da Oficina Mecânica.	pH, DQO e Óleos Minerais.	<u>Mensal</u>
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo referente a contenção da área de Tancagem da Unidade II.	pH, DQO e Óleos Minerais.	<u>Mensal</u>

**Relatórios:** Enviar semestralmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Chaminé do Forno de Desidratação	Material Particulado, SOx, NOx e Enxofre Reduzido Total - ERT	<u>Trimestral</u>
Chaminé do Forno de Craqueamento		
Chaminé do Forno HC3 (Clarificação)		
Chaminé do Forno do Aquecedor de Fluido Térmico		
Chaminé do Forno do Oxidador Térmico		

Caldeira ATA	Material Particulado, SOx e NOx	<u>Trimestral</u>
Caldeira MML		

**Relatórios:** Enviar semestralmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

### 4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência de análise
No entorno do empreendimento contemplando Unidade 1 e Unidade 2	Níveis de dB conforme Lei 10.100/1990	<u>Semestral</u>

Enviar semestralmente à Supram-SM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

## **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*